



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

DIVISÃO DE MATRÍCULA E CONTROLE ACADÊMICO

AVISO AOS CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS

Conforme § 1º, Art. 17 da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, os estudantes que optaram por concorrer às vagas reservadas (cotas) e que não foram classificados na sua demanda de origem, têm assegurado o direito de concorrer na demanda de Ampla Concorrência.

Portanto, **todo e qualquer estudante da Reserva de Vagas/Cotas, além de acompanhar as convocações para a pré-matrícula da Reserva de Vagas deve acompanhar também as convocações da Ampla Concorrência no site da COPEVE.**

Para facilitar o entendimento da aplicação desta norma, apresentamos no quadro abaixo as possíveis situações em que o estudante cotista pode ser convocado:

Estudante da Reserva de Vagas convocado como	Informações sobre a convocação	Documentos a serem entregues na Pré-matrícula
1. CLASSIFICADO na demanda Reserva de Vagas/Cotas	A convocação do cotista como classificado na sua demanda de origem prevalece sobre a classificação na Ampla Concorrência. Logo, aquele estudante que for convocado como Classificado na Reserva de Vagas não será incluído na demanda de Ampla Concorrência. Não se aplica o § 1º, Art. 17 da Portaria Normativa n.º 18.	Para que a sua pré-matrícula seja efetivada, o estudante deve observar atentamente os documentos necessários para comprovar os requisitos do seu grupo de Reserva de Vagas, sob pena de ter sua documentação indeferida e ser eliminado do processo.
2. CLASSIFICADO na demanda de Ampla Concorrência	A convocação do estudante cotista como classificado na demanda de Ampla Concorrência somente ocorre quando não existirem vagas disponíveis na sua demanda de origem da Reserva de Vagas. Não haverá nova convocação para este estudante na Reserva de Vagas.	Para que a sua pré-matrícula seja efetivada, o estudante deve observar a relação dos documentos comuns, previstos no subitem 10.1 do Edital nº 01/2014 PROGRA/UFAL, não havendo necessidade de comprovar os requisitos da Reserva de Vagas.
3. SUPLENTE nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (aparece nas duas demandas)	Considerando que a efetivação da pré-matrícula do suplente é condicionada ao surgimento de vagas no curso pretendido, o estudante cotista pode figurar como suplente nas duas demandas.	Para realizar a pré-matrícula nas duas demandas (possibilitando assim que seja convocado na condição de classificado na primeira demanda que surgir vaga), o estudante deverá entregar apenas um envelope com toda a documentação necessária para comprovar o seu atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas para a qual foi convocado, os quais pressupõem tanto os documentos comuns, quanto os documentos relativos à Reserva de Vagas, conforme item 10 do Edital nº 01/2014 PROGRAD/UFAL.
4. SUPLENTE apenas na demanda de Ampla Concorrência	A convocação do estudante cotista apenas como suplente na demanda de Ampla Concorrência ocorre quando não existirem vagas disponíveis na sua demanda de origem da Reserva de Vagas. Enquanto não figure na condição de classificado na demanda de Ampla Concorrência, continuará com a possibilidade de ser convocado na demanda de Reserva de Vagas (como classificado ou suplente).	Para realizar a pré-matrícula nesta demanda, a entrega da documentação deverá seguir a relação dos documentos comuns, previstos no subitem 10.1 do Edital nº 01/2014 PROGRA/UFAL, não havendo necessidade de comprovar enquadramento nos requisitos da Reserva de Vagas. Caso seja convocado posteriormente na demanda de Reserva de Vagas, deverá apresentar novo envelope com a documentação que comprove o atendimento dos requisitos desta demanda.
5. SUPLENTE apenas na demanda de Reserva de Vagas.	O estudante que foi convocado como suplente na Reserva de Vagas, enquanto não figure na condição de classificado nesta demanda, continuará com a possibilidade de ser convocado na demanda de Ampla Concorrência na condição de suplente ou até mesmo como classificado.	Para que a sua pré-matrícula seja efetivada na condição de suplente nesta demanda, o estudante deve observar atentamente os documentos necessários para comprovar os requisitos do seu grupo de Reserva de Vagas, sob pena de ter sua documentação indeferida e ser eliminado do processo.